

"EDITAL Nº 35/71"

De ordem do Senhor Sebastião Alvino de Souza, Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:-

LEI Nº 611  
de 24 de novembro de 1971

" Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel de propriedade da Municipalidade, antigo Matadouro Municipal."

A Câmara Municipal de Guararema, aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante concorrência pública o imóvel de propriedade da Municipalidade, antigo Matadouro Municipal, com as seguintes medidas, divisas e confrontações; de quem olha da rua Dr. Pação de frente para o terreno onde mede 24,00 (vinte e quatro metros); do lado direito mede 33,00 (trinta e três metros), -/ confrontando com a Avenida Dr. Ademar de Barros; aos fundos 23,60 (vinte e três metros e sessenta centímetros) confrontando com o Rio Paraíba e finalmente 43,00 (quarenta e três metros) do lado esquerdo, onde confronta com o terreno que consta pertencer ao Senhor João Freire Martins, perfazendo uma área aproximadamente de 904,40 (novecentos e quatro metros e quarenta centímetros quadrados).

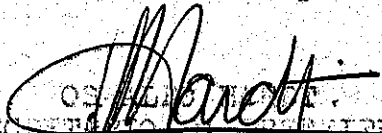
ARTIGO 2º - O produto da venda do referido imóvel será revertido na ampliação do Mercado Municipal.

ARTIGO 3º - Ao Prefeito Municipal cabe constituir uma comissão composta de pessoas idôneas, encarregadas de efetuar uma avaliação prévia do referido imóvel.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Guararema, em 24 de novembro de 1971

a) Sebastião Alvino de Souza - Prefeito Municipal  
Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.

a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 24 de novembro de 1971.

  
OSWALDO HARDT  
SECRETÁRIO DA PREFEITURA